

**PORTARIA Nº 12.059, DE 07 DE JULHO DE 2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** que foi relatado em documento de 22 de abril de 2014, conforme processo protocolado sob o nº 2.489/2014, que o Sr. **V. D.**, matrícula nº 2675, servidor municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, teria em tese, cometido infração disciplinar;

**CONSIDERANDO** a gravidade dos fatos que precisam ser apurados e a redação prevista no artigo 118 da Lei Municipal nº 1706, de 25 de julho de 1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar nos termos do artigo 121 da Lei 1706/90, os senhores: **JOSÉ DOMINGOS SOARES DE PARDI**, RG nº 25.889.671-1, **MARCELO DA SILVA PARRA**, RG nº 26.527.166-6 e **DANIELA MARIA PONGELUPE LOPES CICCOTTI**, RG nº 21.280.258, para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que irá apurar as possíveis irregularidades envolvendo o servidor municipal Sr. **V. D.**, matrícula nº 2675, por, em tese, infringir aos incisos II e XVI do artigo 95 e inciso VI do artigo 111, da Lei Municipal 1.706/90, e alíneas “e” e “h” da do artigo 482 da CLT.

**Art. 2º.** A apuração deverá tramitar como Processo Administrativo Disciplinar, garantido-se ao servidor acusado, o devido processo legal, a ampla defesa, o contraditório, constitucionalmente garantidos.

**Art. 3º.** Em conformidade com o artigo 124 da Lei 1706/90, a Comissão Processante deverá concluir os trabalhos de apuração das responsabilidades, no prazo de 60 (sessenta), período este prorrogável por igual período, caso seja necessário.

**Art. 4º.** A presente Portaria deverá ser juntada aos autos do processo.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e republicada na Secretaria de Administração da P. M., em 07 de julho de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração